



C.M.V. Proc. Nº 402/17
Fls. 01
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 14/02/17
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI Nº 23 /2017

Presidente
Israel Scipenaro
Presidente

Institui, no Município de Valinhos, a "Semana de Conscientização Sobre Fogos de Artifício", e dá outras providências.

Os vereadores José Osvaldo Cavalcante Beloni (Kiko Beloni) e César Rocha apresentam, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "Institui, no Município de Valinhos, a "Semana da Conscientização Sobre Fogos de Artifício", e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar aqueles que manuseiam fogos de artifício sobre os problemas causados pelo seu uso e seu impacto na saúde e no bem estar de idosos, bebês, enfermos e animais, além da prevenção de acidentes, com queimaduras graves e até amputações.

É necessário divulgar orientações sobre os danos causados, tanto em seres humanos e animais domésticos e selvagens, pela queima e pelo uso incorreto de fogos de artifício.

Nesta Casa de Leis já foram apresentados projetos de lei que contemplam a proibição de fogos de artifício com efeitos sonoros, contudo, mesmo aqueles que não se destinam a produção de ruídos, se mostram perigosos, principalmente quando manuseados de maneira incorreta.

PROJETO DE LEI

Nº 23 / 17




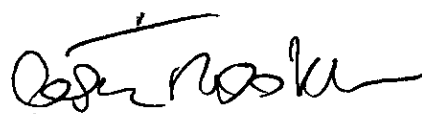
C.M.V.
Proc. Nº 402/17
Fls. 02
Resp. ~

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, a fim de orientar e conscientizar os usuários sobre os riscos apresentados pela utilização de fogos de artifício, solicitamos aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto.

Valinhos, 02 de fevereiro de 2017.


KIKO BELONI
Vereador - PSB


CÉSAR ROCHA
Vereador - REDE
3º Secretário

Nº do Processo: 402/2017

Data: 10/02/2017

Projeto de Lei n.º 21/2017

Autoria: KIKO BELONI, CÉSAR ROCHA

Assunto: Institui, no Município de Valinhos, a Semana de Conscientização Sobre Fogos de Artifício, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº /2017

Institui^m no Município de Valinhos a "Semana de Conscientização Sobre Fogos de Artifício", e dá outras providências. *na forma que especifica.*

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - ~~Fica~~ instituída a "Semana de Conscientização Sobre Fogos de Artifício", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de novembro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ~~suplementadas, se necessário.~~

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos

Orestes Previtale Júnior
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 402/17

FLS. Nº 04

RESP. *[Signature]*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 14 de fevereiro de 2017.

[Signature]
Marcos Fureche
Assistente Administrativo I
Departamento Legislativo
15/fevereiro/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 41/2017

Assunto: Projeto de Lei nº 21/2017 - Aatoria do Vereador José Osvaldo Cavalcante Kiko Beloni e Vereador César Rocha – Institui no Município de Valinhos, a “Semana de conscientização sobre fogos de artifício”, e dá outras providências.

À Diretora Jurídica

Karine Barbarini da Costa

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Presidente da Comissão de Justiça e Redação, relativo ao projeto em epígrafe que institui a semana de conscientização sobre fogos de artifício.

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da proposição, em especial, sua justificativa, se nota que a finalidade do projeto destina-se a conscientizar as pessoas que manuseiam fogos de artifício sobre problemas causados pelo seu uso e seu impacto na saúde e no bem estar de idosos, bebês, enfermos e animais, além da prevenção de acidentes, com queimaduras graves e até amputações.

A proposta em exame afigura-se revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados da autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de complementar a legislação federal e estadual no que couber (art.30, I e II).



C.M.V. 402 / 17
Proc. N°:
Fls. 06
Resp: P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera legislativa privativa da União.

Assim não há vício formal, pois a lei em questão disciplinou matéria de interesse local e sobre a qual não paira reserva de iniciativa em favor do Executivo.

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado a proposta reúne condições de legalidade. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

É o parecer.

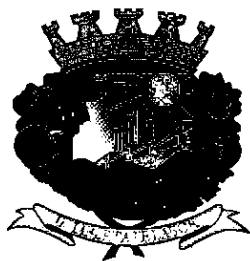
D.J., aos 21 de fevereiro de 2017.

Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora
OAB/SP: 218.375

Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Procuradora
OAB/SP: 308.298

De acordo com o parecer jurídico.
Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação para deliberação.

Karine Barbarini da Costa
Diretora Jurídica
OAB/SP nº 224.506



C.M.V. 402, 17
Proc. N°: 07
Fls. 07
Resp: [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14, 03, 17

PRESIDENTE

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 21/17

Ementa do Projeto: Institui a "Semana de Conscientização Sobre Fogos de Artifício" no município de Valinhos.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto e, nada tendo a opor quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 22 de fevereiro de 2017.

PRESIDENTE	FAVOR	CONTRA
 Dalva Berto	<input checked="" type="checkbox"/>	()
MEMBROS	FAVOR	CONTRA
 Aldemar Veiga Júnior	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 César Rocha	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 José Henrique Conti	<input checked="" type="checkbox"/>	()
 Roberson Costalonga	<input checked="" type="checkbox"/>	()



C.M.V. 402 / 17
Proc. Nº: 08
Fls. _____
Resp: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 14/03/17

PRESIDENTE

Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social

Parecer ao Projeto de Lei nº 21/17

Ementa do Projeto: Institui, no Município de Valinhos, a “Semana de Conscientização Sobre Fogos de Artifício”, e dá outras providências.

Parecer: Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável.**

Valinhos, 07 de março de 2017.

PRESIDENTE	VOT	CONTRA
 Sidmar Rodrigo Tolói	(2)	()
MEMBROS	MAIOR	CONTRA
 André Leal Amaral	(2)	()
 Mauro de Souza Penido	(4)	()
 Luiz Mayr Neto	(1)	()
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(2)	()



C.M.V. 402, 17
Proc. N°:
Fls. 09
Resp: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 21/03/17

PRESIDENTE
Israel Scupenaro
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 28/03/17
Providencie-se e em seguida archive-se.

Israel Scupenaro
Presidente

SEQUE AUTOGRÁFO Nº 21/17

Dr. André C. Melchert
Diretor Legislativo